



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 3.331 de 23 de novembro de 2016.

“Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 2.884/2012, de 22 de dezembro de 2012, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária total, será de 17,28% (dezessete vírgula vinte e oito por cento) referente alíquota normal incidente sobre a base de cálculo definida na Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, incluída nesse percentual a fonte de financiamento para as despesas administrativas definida na avaliação atuarial de 2016.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a base de cálculo definida na Lei Municipal nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, para o período de 2016 a 2045.

Período			Custo Suplementar (%)
2016	a	2018	3,81%
2019			6,36%
2020			8,91%
2021			11,46%
2022			14,00%
2023			16,55%
2024			19,10%
2025			21,65%
2026			24,20%
2027			26,75%
2028			29,30%
2029			31,84%
2030	a	2045	34,39%

Art. 3º. A contribuição previdenciária correspondentes às alíquotas normal, suplementar e a taxa de administração relativas ao exercício de 2016, totaliza um percentual de 32,09% (trinta e dois vírgula zero nove por cento), sendo de responsabilidade do ente, relativa ao 1º período, definido no artigo anterior, em 21,09% (vinte e um vírgula zero nove por cento), e a alíquota contributiva dos segurados efetivos, aposentados e pensionistas em 11% (onze por cento) previstas na Lei Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
GABINETE DO PREFEITO



nº 2.538, de 18 de dezembro de 2007, que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO (GO), aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que o **Decreto nº 3.331**, de 23.11.2016, foi devidamente assinado, registrado e publicado no placard desta Prefeitura, em 23.11.2016.

Catalão, 23 de novembro de 2016.

ROSÂNIA ARAÚJO DA CUNHA
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00

Rosânia Araújo da Cunha
Auxiliar Administrativo
Matrícula 838-00